Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO N.º 7.043, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA DO DECRETO Nº 7.005, DE 21 DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as recentes reformas tributárias aprovadas pela Câmara, Senado e Governo Federal e a necessidade de alinhar as disposições da lei ao novo cenário;

CONSIDERANDO as atualizações promovidas pelo governo no âmbito fiscal e a necessidade de ajuste para garantir a conformidade da legislação municipal com as normativas tributárias, assegurando a eficiência e a coerência do sistema tributário;

D E C R E T A:

Art. 1º A alínea “b” do Art. 2º do Decreto nº 7.005, de 21 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*“**Art. 2º**.....*

***b)** Pessoas Físicas:*

***1 –** motoristas profissionais, detentores de permissão, em 05 (cinco) cotas, nos seguintes vencimentos:*

COTAS	*VENCIMENTOS*
01 ou Única	*29.02.2024 (quinta feira)*
02	*28.03.2024 (quinta feira)*
03	*30.04.2024 (terça feira)*
04	*29.05.2024 (quarta feira)*
05	*28.06.2024 (sexta feira)*

***2 –** demais atividades, em 05 (cinco) cotas, nos seguintes vencimentos:*

COTAS	*VENCIMENTOS*
01 ou Única	*28.03.2024 (quinta feira)*
02	*30.04.2024 (terça feira)*
03	*29.05.2024 (quarta feira)*
04	*28.06.2024 (sexta feira)*
05	*30.07.2024 (terça feira)*

Parágrafo único. *Fica concedido o desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento da cota única até a data do seu vencimento.”.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nada de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira
Em, 02 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal